CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1902/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI E A EMPRESA FLABIO SILVA DE SOUZA NETO LTDA, CNPJ: 28.925.595/0001-05

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, localizada no endereço PI-116, 725, Centro, Luís Correia - PI, 64220-000, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Carlos José Rodrigues Machado, CPF Nº 030.237.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLABIO SILVA DE SOUZA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.925.595/0001-05, com sede na Rod PI 112, Lagoa Seca, Povoado Ave Verde, S/N, Zona Rural, CEP: 64.066-720, Teresina - PI, representada pelo Sr. Flabio Silva de Souza Neto, portador do CPF nº 042.978.953-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo PE 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CARRO PIPA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE LUÍS CORREIA - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO 3/4	HORA	600	MERCEDES BENZ 710	R$ 265,00	R$ 159.000,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ TOCO, PBT 16.000 KG	HORA	900	MERCEDES BENZ ATEGO 1718	R$ 374,95	R$ 337.455,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ TRUCADO, PBT 23.000 KG	HORA	900	FORD CARGO 2628	R$ 510,00	R$ 459.000,00
4	CAMINHÃO MUNCK	HORA	600	MERCEDES BENZ ATRON 2729	R$ 215,00	R$ 129.000,00
5	MOTONIVELADORA	HORA	400	CATERPILLAR 120B	R$ 220,00	R$ 88.000,00
6	MÁQUINA ESCAVADEIRA	HORA	900	VOLVO EC 120 BLC	R$ 335,00	R$ 301.500,00
7	PATROL	HORA	400	CATERPILLAR 120K	R$ 218,95	R$ 87.580,00
8	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	HORA	900	NEW HOLLAND 12D	R$ 285,00	R$ 256.500,00
9	RETROESCAVADEIRA 4X4	HORA	900	CASE 580 M	R$ 310,00	R$ 279.000,00
10	ROLO COMPACTADOR	HORA	600	NEW HOLLAND V110 PD	R$ 180,00	R$ 108.000,00
11	TRATOR DE PNEUS 85 CV 4X4	HORA	900	CASE PUMA 230	R$ 200,00	R$ 180.000,00
12	CAMINHÃO PRANCHA	HORA	600	MERCEDES BENZ	R$ 230,00	R$ 138.000,00

				1620		
						R$ 2.523.035,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/02/2026 e encerramento em 12 (DOZE) MESES, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 2.523.035,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil e trinta e cinco reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**04.122.0002.2014.0000**	**33.90.39**	**500**

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	**12.361.0009.2034.0000** **12.361.0009.2185.0000**	**33.90.39**	**540** **541** **542** **543**

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.10.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**12.361.0009.2030.0000 12.361.0009.2207.0000 12.361.0011.2145.0000**	**33.90.39**	**500 553**

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	**10.301.0018.2068.0000 10.302.0035.2070.0000 10.301.0018.2071.0000**	**33.90.39**	**500 600**

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11.03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**08.244.0013.2052.0000 08.244.0013.2051.0000 08.244.0013.2160.0000 08.244.0036.2047.0000**	**33.90.39**	**500 660 669**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA-PI
CONTRATANTE

FLABIO SILVA DE SOUZA NETO
FLABIO SILVA DE SOUZA NETO LTDA
CNPJ: 28.925.595/0001-05
CONTRATADA